SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

RELATÓRIO/PARECER Nº. 012/2026.

ÓRGÃO AUDITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETÁRIO: VERA LUCIA SALANTE FORMENTINI.

DATA/PERIODO: ANO DE 2025.

OBJETO: GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE 2025.

Em cumprimento de sua missão institucional estabelecida na Lei nº. 1.861/2012 de 04 de dezembro de 2012, sobre o **Controle Interno** do **Município de Braga RS** e Portaria de Nomeação Nº. 0260/10 e 245/2014 vêm apresentarem o que segue:

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS VINCULADAS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANO DE 2025 nos termos do disposto no Art. 2º, IV, letra I, da Resolução nº 1134/2020 do TCE/RS.

EVANDRO CARLOS DOS SANTOS E GALVANI JOSE IORA, Técnicos do Controle Interno, ATESTAM que acompanharam os trabalhos dos órgãos que integram o sistema de controle interno do município, com relação às contas vinculadas as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), cabendo destacar que:

a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à administração, nos termos da constituição federal da Republica, arts. 74, 31 e Lei Municipal n° 0828/01;

b) A responsabilidade no controle dos Recursos vinculados a ASPS é da Secretaria de Saúde e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função atinente á ASPS;

c) A responsabilidade da unidade de controle interno reside na coordenação técnica dos controles no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios

de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício;

d) A responsabilidade da auditoria é a emissão de opinião sobre os controles internos adotados e a aderência a estes controles na prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios e, em consequência, sobre a gestão dos recursos vinculados às ASPS.

Em nossa opinião, cumpriu-se o planejamento e execução das ASPS no plano e programação de saúde, aplicação dos recursos vinculados a ASPS que totalizou **17,41%** ou seja, **R$ 4.324.620,89,** sendo o total de Receita de impostos e transferências **R$ 24.834.991,67,** valor aplicado a maior **R$ 599.372,14 (2,41%).** Controle de aplicação dos recursos vinculados ao SUS, não houve alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados. Tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos sobre as contas vinculadas as ASPS, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema e análise no Relatório de Gestão da Saúde do exercício de **2025**, emitido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, **conclui-se pela sua regularidade no exercício de 2025** se apresentando adequadamente em relação à posição orçamentária, financeira e patrimonial das contas vinculadas à **ASPS**, aplicação de recursos de origens de convênios e demais transferências, pois atingiu a aplicação de **17,41**% no ano em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais há já visto que o mínimo legal a ser aplicado é de **15**%.

Este é o parecer.

Braga/RS, aos 25 de março de 2026.

EVANDRO CARLOS DOS SANTOS
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
CRC RS-072382/O-6

GALVANI JOSÉ IORA.
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO.
CRC RS-073096/O-0.